



CONGRESSO NACIONAL

MPV 618

00040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 11/06/2013	proposição Medida Provisória nº 618/2013			
autor SENADOR PEDRO TAQUES	nº do prontuário			
1 ☒ Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Suprimam-se os §§ 1º e 2º do artigo 2º e os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º da Medida Provisória nº 618, de 05/06/13				

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 618, de 2013, mais uma vez, ofende a Constituição ao tratar, por um meio de medida legislativa que a Carta Magna define como excepcional e sujeita a condições estritas de urgência e relevância, dos assuntos mais diversos, que representam verdadeira conformação estratégica de políticas públicas de horizonte de longo prazo. Jamais o seu conteúdo poderia revestir-se do caráter de excepcionalidade a que a Constituição Federal circunscreve a Medida Provisória.

No entanto, se vencida a admissibilidade por força da cooptação a que se tem submetido o Poder Legislativo, cabe o enfrentamento de mérito nas várias questões indevidamente colocadas na Medida Provisória. Uma delas é a capitalização de empresas estatais, a VALEC e o BNDES com diversas finalidades. No mérito, entendo contrárias ao interesse público, representando alocação pesada de recursos públicos escassos em finalidades que já deram sinais de claro esgotamento.

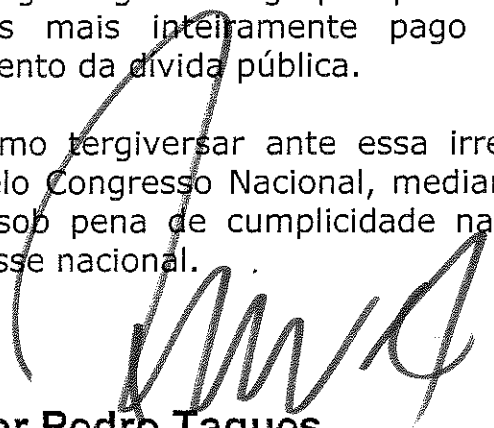
No entanto, esta Emenda corrige exclusivamente o que há de ilegal, ilícito e desonesto na Medida Provisória: a maquiagem fiscal. Essa capitalização se pretende custeada por uma emissão de títulos públicos na forma de "colocação direta de títulos", artifício criado pelo atual governo federal para endividar-se tentando esconder que o faz. Por esse mecanismo perverso, o Tesouro eleva o saldo da dívida pública, mas ao entregar os títulos (e não o produto de sua venda ao mercado) a algum ente financeiramente distinto (no caso concreto, a VALEC e o BNDES), evita que transitem pelo orçamento a captação dos recursos e sua

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 11/06/2013, às 18:53
Givago Costa Mat. 257610

entrega, mascarando assim o efeito financeiro e fiscal líquido. Uma verdadeira "pedra filosofal" para endividar-se sem que esse fato apareça no resultado primário e nas estatísticas de dívida, escondendo da sociedade o verdadeiro custo econômico e financeiro das políticas governamentais.

Assim, o governo federal pretende esconder da sociedade e do mercado essa decisão de trinta bilhões de reais e seus efeitos deletérios sobre as contas públicas. Prossegue na sua desesperada tentativa de gerar a qualquer custo até as eleições de 2014 um "boom" artificial de demanda, apropriado por alguns grandes grupos privados selecionados por critérios discricionários mais inteiramente pago pelos cidadãos brasileiros na forma de aumento da dívida pública.

Não há, portanto, como tergiversar ante essa irresponsabilidade, que há de ser fulminada pelo Congresso Nacional, mediante a supressão integral desse dispositivo, sob pena de cumplicidade na prática de ato gravemente lesivo ao interesse nacional.



Senador Pedro Taques

